

ATA II – DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE  
DE LICITAÇÃO (OBRAS III), DESTINADA AO  
JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.  
REFERENTES À CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 24/2020  
– PROCESSO 042.1392/2020 – SDU LESTE.

Aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, às 11h00min, na sede da SEMA, situada à Rua Firmino Pires, nº 121, Centro, em Teresina-Piauí, reuniu-se a CPL – OBRAS III (Decretos nº 19.355, de 06/01/2020, e nº 19.767, de 18/05/2020 – Gabinete do Prefeito), composta pelos membros Fabiana Costa do Nascimento Lia Christine Furtado Lopes dos Passos, Érika Samara Lima Araújo e Oscar Briozo do Nascimento Filho, sob a presidência do primeiro, para procederem ao julgamento das Documentações de Habilitação oferecidas à Concorrência Pública n.º 24/2020, que tem como objeto a contratação empresa construtora para execução de pavimentação em paralelepípedo em diversas ruas do Bairro Verde Lar na Cidade de Teresina-PI. Esta CPL declarou habilitadas as seguintes empresas: 1) Arcon Construções e Consultoria Ltda. EPP; 2) Cruzeiro do Sul Construtora Ltda. ME (Água Viva) ; 3) Constel - Construções Civas e Serviços Técnicos Ltda. ME ; 4) Mailson Lima Fernandes (MLF Serviços de Reforma e Construção) ; 5) Construtora Saker Ltda. ; 6) Altos Engenharia Ltda.; 7) Mirante Incorporação em Empreendimentos Ltda. EPP (Mirante Incorporadora); 08) Pacon Construções e Imobiliária Ltda.; 09) M S De Sa Freire (M S Serviços) e 10) Franca Construções, Manutenção e Serviços Ltda. EPP. Dando continuidade, esta Comissão declara como **inabilitadas** no certame as empresas: **1) V F Sousa & CIA Ltda. EPP (Construtora JAS).** Por não apresentar as Declarações constantes no Anexo VII (declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e administração pública e Comparação de sua Receita Bruta com as informações referentes aos compromissos assumidos), descumprindo assim o item 8.2.2.3, “c”, “c.1”, “d” e “d.1” do Edital. **2) Construtora Padrão Ltda. EPP.** Não apresentou o comparativo de sua Receita Bruta com as informações referentes aos compromissos assumidos), descumprindo assim o item 8.2.2.3, “d” e “d.1” do Edital. Cumpre ressaltar que a empresa Arcon Construções e Consultoria Ltda. EPP. apresentou Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal vencida, e por se tratar de EPP, a supracitada empresa poderá regularizar a situação posteriormente, de acordo com o estipulado no item 2.5.2.1 do Edital. A Comissão informa ainda que será dado conhecimento do resultado do julgamento das referidas documentações aos participantes, abrindo-se prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso quanto à fase de Habilitação dos Documentos. Findo este prazo, e sem nenhuma interposição de recurso, fica, desde já, marcada a abertura das Propostas de Preços Envelopes nº 02 (Propostas de Preços) para o dia **26/11/2020, às 11h00** das empresas habilitadas no supracitado objeto desta licitação. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelos Membros desta Comissão. Teresina (PI), 17 de novembro de 2020.

COMISSÃO:

- 1) Fabiana Costa do Nascimento (Presidente): *Fabiana Costa do Nascimento*
- 2) Érika Samara Lima Araújo (Membro): *Érika Samara Lima Araújo*
- 3) Oscar Briozo do Nascimento Filho (Membro): *Oscar Briozo do N. Filho*